

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Recife

Portaria CREC/IFPE nº 251, de 14 de junho de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506/2020-GR, de 30/04/2020 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, e considerando o Processo nº 23295.014905/2023-87

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de suporte ao Núcleo de Estudos e Gênero e Diversidade, no âmbito do Campus Recife, composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE EXERCÍCIO DO MEMBRO	FUNÇÃO
Daniela Torres Barros	1672105	Campus Recife	Coordenadora
Karla Daniele de Souza Araújo	1478215	Campus Recife	Secretária
João Paulo de França Ferrão Alves	1871404	Campus Recife	Membro
Juliana Gomes das Oliveiras	2169801	Campus Recife	Membro
Evandro da Fonseca Costa	1747352	Campus Recife	Membro
Adiliane Valéria Batista Francelino da Silva	1803079	Campus Recife	Membro
Fernanda Celi de Araújo Tenorio	1958584	Campus Recife	Membro
Virginia Célia Pessoa de Freitas	1896494	Campus Recife	Membro
Joelma Leticia Cruz de Lima	1960599	Campus Recife	Membro
Maria Eduarda Kathleen Zidanes Gonçalves	20212C61RC0229	Campus Recife	Membro
Mariá de Holanda Lins Ferreira de Lima	20231G61RC0133	Campus Recife	Membro

§ 1º A composição da equipe obedece às exigências do Regulamento dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade (Negeds) - IFPE, conforme Resolução Nº 65 de 20 de janeiro de 2021, no que tange ao art. 6º, inciso IV de articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas às temáticas de atuação dos Negeds; como também ao art. 15. no que concerne à formação de equipe multiprofissional.

Art. 2º Compete à Comissão:

1. Propor e organizar programas, ações e atividades que envolvam as temáticas relacionadas às questões de gênero e diversidade;
2. Difundir a Resolução Consup/IFPE nº 39/2015 e outros instrumentos normativos institucionais que asseguram a utilização, em todos os documentos internos do IFPE, do nome social a pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais;
3. Promover formação específica sobre as temáticas relacionadas às questões de gênero e diversidade, estimulando o desenvolvimento da produção científica;
4. Articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas às temáticas de atuação dos Negeds;
5. Contribuir na aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas e ações de ensino, pesquisa e extensão;

6. Participar do planejamento institucional, juntamente com os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão, em relação ao atendimento, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento, pela equipe multiprofissional, de pessoas que se encontram em vulnerabilidade social em função de questões relativas a gênero e diversidade sexual;
7. Desenvolver atividades de assessoria técnica junto a grupos de trabalho e associações da comunidade, bem como a órgãos e entidades que desenvolvam programas relacionados à temática dos Negeds, por intermédio de acordos de cooperação firmados entre as partes;
8. Fomentar discussões sobre relações de gênero e diversidade sexual por meio da promoção de cursos de extensão, seminários, oficinas e outras atividades afins;
9. Analisar as questões pertinentes que lhes forem encaminhadas envolvendo a temática de estudo e pesquisa aplicada dos Negeds;
10. Subsidiar a formulação de políticas institucionais que visem à promoção do respeito à diversidade sexual e à pluralidade de gêneros;
11. Promover, divulgar e participar de eventos nacionais e internacionais sobre a temática específica dos Negeds;
12. Promover a articulação do IFPE com os movimentos sociais na luta contra as desigualdades, com ênfase nas desigualdades de gênero e no respeito à diversidade sexual, para atuação nas comunidades por meio dos projetos de extensão;
13. Fomentar debates junto à comunidade sobre as leis, resoluções, tratados e convenções que versam sobre igualdade de gênero, violência contra a mulher, assédio, homofobia, transfobia, união civil de pessoas de mesmo gênero, redesignação sexual, utilização do nome social e temas correlatos, agregando nesses debates os movimentos sociais e órgãos pertinentes;
14. Fortalecer a discussão sobre os direitos sexuais e reprodutivos, articulando as políticas de saúde em parceria com as secretarias municipais de saúde e outros órgãos;
15. Contribuir com o desenvolvimento da política de formação profissional do IFPE para mulheres, por meio de cursos com viés empreendedor que possibilitem geração de renda.

Art. 3º A comissão terá duração de 360 dias e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 3 (três).

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Coordenador(a).

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da unidade administrativa, a saber: a Diretoria de Políticas Institucionais e Extensão do IFPE Campus Recife, responsável pelo tema/processo pertinente à comissão, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Diretoria de Políticas Institucionais e Extensão do IFPE Campus Recife prestar o apoio administrativo à comissão;

Art. 6º Caberá ao(à) Coordenador(a), quando necessário, submeter ao(à) diretor(a)-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO RODRIGUES ROSAS

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por MARIVALDO RODRIGUES ROSAS, Diretor(a),
em 14/06/2023, às 12:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/192470>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe